



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 020/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 4.407.500,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Sete Mil e Quinhentos Reais), no âmbito do PRÓ-MORADIA, Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais, destinados à Construção de Empreendimento Habitacional de Interesse Social, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE ABRIL DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Apreciação: APROVADO 02/05/23
APROVADO 09/05/23

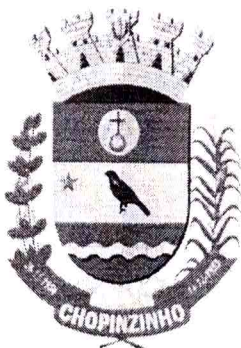
ENCAMINHE-SE A COMISSÃO DE:

Em 18/04/23 Prazo 30 Dia

Presidente



-> Receber em 27.06.2023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem nº 020/2023

Chopinzinho/PR, de 12 de abril de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

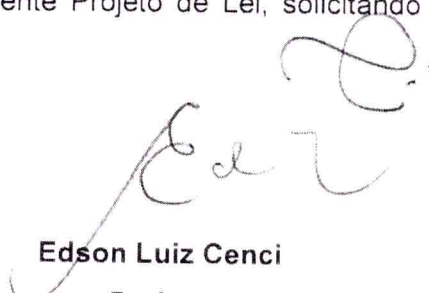
Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 020/2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem por objeto autorizar a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 4.407.500,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Sete Mil e Quinhentos Reais), no âmbito do PRÓ-MORADIA, Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais, destinados à Construção de Empreendimento Habitacional de Interesse Social, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

Como garantia da operação de crédito de que trata este projeto de lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direto, fica autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,



Edson Luiz Cenci

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento as determinações contidas nas disposições da Resolução nº 40/2001 e 43/2001, disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e cumprimento do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal, o Controle Interno do Município de Chopinzinho DECLARA, para todos os fins de direito, que analisou integralmente o pleito da operação de crédito que tem por objeto o Programa Pro-Moradia, e que o mesmo encontra-se regular.

Atenciosamente,

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Projeção de Cálculo da Capacidade de Endividamento para 2023

Limites globais para contratações de operações de crédito, **resolução nº 43/2001 do Senado Federal:**

Os municípios devem observar como limite global para contratação de operações de crédito o art. 7º inc I, onde as operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% da RCL (Receita Corrente Líquida).

Receita Corrente Líquida apresentada para o ano de 2023 – R\$ 118.597.395,71

$R\$ 118.597.395,71 \times 16\% = R\$ 18.975.583,31$

$R\$ 118.597.395,71 \times 11,5\% = R\$ 13.638.700,51$

***Margem de segurança**

Logo, a capacidade de endividamento global do Município para o ano de 2023 é de R\$18.975.583,31

Contratos vigentes:

R\$4.043.620,76 – Saldo a pagar de operações de crédito a vencer (até março 2023).

Considerando o valor acima e levando em conta a margem de segurança, o Município teria ainda como capacidade de endividamento o valor de R\$9.595.079,75.

Valor da nova operação:

R\$4.407.500,00 – Infraestrutura Habitacional – (NOVO)

Logo, o pleito da nova operação de crédito observa os limites máximos.

Chopinzinho, 03 de abril de 2023.

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

RODRIGO JAZYNSKI
Contador



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Demonstrativo das Operações de Crédito vigentes:

OPER.	OBJETO	VALOR	PRINCIPAL A VENCER	JUROS A VENCER	TOTAL A VENCER
	FINISA	3.100.000,00	2.744.791,95	1.763.533,68	4.508.325,63
3588	PAVIMENTAÇÃO	2.693.606,22	668.828,81	105.718,35	774.547,16
3739	EQUIPAMENTOS	1.000.000,00	630.000,00	113.136,90	743.136,90
TOTAL		6.793.606,22	4.043.620,76	1.982.388,93	6.026.009,69



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARECER DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Em atendimento as determinações contidas nas disposições da Resolução nº 40/2001 e 43/2001, disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e cumprimento do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal, a Secretaria de Finanças do Município de Chopinzinho DECLARA, para todos os fins de direito, que analisou integralmente o pleito da operação de crédito que tem por objeto o Programa Pro-Moradia, e que o mesmo encontra-se regular.

Com relação a possibilidade de utilização de recursos públicos próprios disponíveis para execução do Programa Pro-Moradia, informamos ter previsto no orçamento de 2023 o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a título de uma possível contrapartida, não existindo a possibilidade de um valor maior que esse para esse fim.

Quanto à capacidade de pagamento, considerando o período de carência, os valores referentes a juros e amortização, estão previstos no orçamento do Município para cumprimento desta obrigação conforme consta no Plano Plurianual Lei nº 3.932/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 3.958/2022 e alterações e Lei Orçamentária Anual Lei 3.982/2022.

Atenciosamente,

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Rodrigo Jazynski
Contador CRC-PR 066252/O-2